



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
Estado do Rio de Janeiro

LEI 2038 - R
de 25 de outubro de 2002.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E QUALIDADE VIDA, DECORRENTE DE ASSINATURA DE CONVÊNIO/CONTRATO N.º 426/98 COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL CONDE MODESTO LEAL (SUS) – MARICA - RJ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado Crédito Especial no valor de R\$ \$ 1.153.846,79 (Hum milhão cento e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos) na Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de vida com a criação dos Programas de Trabalho : 2720.10.302.0017.2019 , e os elementos de despesa, na forma e valores a seguir :

I – créditos Orçamentários abertos por esta Lei:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Natureza de Despesa	Valor R\$
2720 – Fundo Municipal de Saúde	10.302.0017.2019 – Manutenção e Operacionalização da Rede Municipal de Saúde	R\$ 734.673,66 Transferência de convênio, R\$264.882,34 Recursos Próprios.	4.4.90.52.17 – Equipamento e Material Permanente	999.556,00
		R\$61.304,88 Transferência de Convênio e R\$22.103,12 de Recursos Próprios.	4.4.90.52.16 – Equipamento e Material Permanente	83.408,00
		R\$52.098,85 Transferência de Convênios e R\$18.783,94 Recursos Próprios..	33.90.35.80 – Serviços de Consultoria.	70.882,79
			Total	1.153.846,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
Estado do Rio de Janeiro

Art. 2º Os créditos orçamentários autorizados, no valor total de R\$ 1.153.846,79 (Hum milhão cento e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos), conforme item I do artigo 1º desta Lei, serão utilizados em aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente e Serviços de Consultoria para o Hospital Municipal Conde Modesto Leal (SUS) – Maricá – RJ.

Art. 3º Em decorrência do disposto nesta Lei, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa correspondente ao Orçamento para o presente exercício.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO JOSÉ QUEIROZ DA SILVA
Prefeito